

---

# CRT CONSULTORIA

---

## ATA DE DELIBERAÇÃO SOBRE DESTINO DOS LUCROS APURADOS ATÉ 31/12/2025

**IGNÁCIO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 25.382.523/0001-70, Registro 138307, livro A, em 04/08/2016, Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas, endereço: rua Regina, nº 132 - bairro Eymard, Belo Horizonte - MG, CEP 31930.720.

### **HORA E LOCAL:**

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2025, às 10h00min., na sede sociedade da **IGNÁCIO CONSULTORIA LTDA**, representando a totalidade do capital social.

### **SÓCIO PRESENTE:**

• **ULISSES INÁCIO DOS SANTOS**, CPF sob o nº 576.312.046-91, titular de 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas do capital social, no valor de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais); correspondente a 100% do capital social;

### **ORDEM DO DIA:**

Deliberar sobre a distribuição de lucros apurados e acumulados até 30/11/2025, em balancete levantado para tal finalidade, acrescidos dos valores projetados de resultado no mês de 12/2025 e a serem confirmados no balanço patrimonial a ser levantado até 31/12/2025, com posterior possibilidade de se apurar diferença a distribuir referente ao movimento de 12/2025, e com distribuição prevista até 31 de dezembro de 2028.

### **BASE LEGAL:**

A presente deliberação fundamenta-se no disposto no Artigo 1078, inciso I, do Código Civil, que se aplica às sociedades limitadas:

Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II - designar administradores, quando for o caso; III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

O prazo de 4 (quatro) meses para encerramento do exercício de 2025 vence em 30 de abril de 2026, sendo este o prazo legal máximo para apresentação e aprovação das demonstrações financeiras.

### **DELIBERAÇÕES:**

Iniciados os trabalhos, o sócio informou que a sociedade ainda não possui balanço fechado referente ao exercício social de 2025.

Todavia, o sócio deliberou, antecipadamente, sobre as condições para distribuição dos lucros que serão apurados no balanço a ser levantado até 31 de dezembro de 2025 (conforme prazo estabelecido no Artigo 1.078 do Código Civil), e publicado posteriormente e conforme regras do Código Civil e SPED Contábil, os quais serão somados aos lucros acumulados de exercícios anteriores, formando o montante total a ser distribuído ao sócio.

---

# CRT CONSULTORIA

---

Assim, o sócio, obedecendo as formalidades legais, deliberou as seguintes condições:

## 1. APURAÇÃO DOS LUCROS

Os lucros referentes ao exercício social de 2025 serão apurados em balanço específico levantado em 31 de dezembro de 2025, e publicado posteriormente e conforme regras do Código Civil e SPED Contábil e também disposto na legislação de sociedades empresárias. Estes lucros serão somados aos lucros acumulados de exercícios anteriores, ainda existentes, formando o total de lucros acumulados a serem distribuídos.

## 2. PERCENTUAL DE DISTRIBUIÇÃO

O sócio deliberou pela distribuição de 100% do total de lucros acumulados até 31 de dezembro de 2025 (incluindo os lucros do exercício de 2025 e os acumulados de anos anteriores), sendo o valor total a ser distribuído apurado quando do fechamento do balanço a ser levantado em 31 de dezembro de 2025.

## 3. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO

A distribuição dos lucros será realizada totalmente para o sócio, conforme percentuais abaixo:

Sócios	Participação no Capital Social	Participação de Distribuição dos Lucros
. ULISSES INÁCIO DOS SANTOS	100,0%	100,0%

### 3.1 FUNDAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, levantando o inventário podendo aproveitar o exigido pela legislação fiscal, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas no exercício.

Os lucros poderão ser distribuídos de acordo com a receita proporcionada pelos negócios viabilizados por cada sócio, independentemente da contribuição para o capital social.

## 4. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos lucros será efetuado em parcelas, conforme cronograma a ser estabelecido, com término previsto para até 31 de dezembro de 2028, mediante transferências bancárias.

O sócio poderá, por conveniência da sociedade, modificar o cronograma de pagamento, desde que mantido o prazo máximo de 31 de dezembro de 2028 para a liquidação total dos valores devidos.

## 5. VALOR ESTIMADO

O valor a ser distribuído será apurado quando do fechamento do balanço a ser levantado em 31 de dezembro de 2025. Estimativamente, com base em informações disponíveis no balancete levantado em 30/11/2025, bem como demais controles gerenciais, projeta-se um montante aproximado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser distribuído, sendo este valor sujeito a alterações conforme resultado final do balanço de 31/12/2025.

---

## **CRT CONSULTORIA**

---

**ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, foi finalizada a deliberação, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo sócio.

Local: Belo Horizonte, MG.

Data: 29 de dezembro de 2025.

---

**ULISSES INÁCIO DOS SANTOS**

**CPF: 576.312.046-91**